

LEI MUNICIPAL Nº762/2021.

DATA: 15 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 1.193.000,00 (um milhão e cento e noventa e três mil reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforço de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente.

Parágrafo Primeiro: Os Créditos referido no Caput, somente serão abertos por decreto do executivo após a comprovação do excesso de arrecadação nas seguintes fontes de recursos: 130 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, 142 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado, 142.074 Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19, 146 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Federal e 146.074 Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - Covid 19

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes

de Tendência de Excesso de Arrecadação em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO
DE 2021.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL**